

Imprensa Nacional . . .	Rubens Pôrto.	Baía	Afonso Ruy — Diretor da Imprensa Oficial.
Acre	Geraldo Gurgel de Mesquita — Diretor da Imprensa Oficial.	Minas Gerais	Olinto Fonseca Filho — Diretor da Imprensa Oficial.
Amazonas	José Luiz Araujo Neto — Diretor Geral do D.E.I.P.	Espírito Santo	Manoel Lopes Pimenta — Diretor da Imprensa Oficial.
Pará	José Ribas — Representante.	Rio de Janeiro	Tarquínio de Medeiros — Diretor da Imprensa Oficial.
Maranhão	Alberto de Britto Pereira — Representante.	São Paulo	Sud Menucci — Diretor da Imprensa Oficial.
Piauí	Francisco Freire de Andrade — Representante.	Paraná	Nestor Ericksen Guimarães — Diretor Geral do D.E.I.P.
Ceará	Joaquim Torcapio Ferreira — Representante.	Santa Catarina	João Batista da Costa Pereira — Diretor da Imprensa Oficial.
Rio Grande do Norte . .	Edilson Cid Varela — Diretor da Imprensa Oficial.	Rio Grande do Sul . . .	Timoteo Freitas — Diretor da Imprensa Oficial.
Paraíba	Vitor Espírito Santo — Representante.	Goiaz	Garibaldi Teixeira — Diretor da Imprensa Oficial.
Pernambuco	Heitor Moniz — Representante.	Mato Grosso	Arquimedes Pereira Lima — Diretor Geral do D.E.I.P.
Sergipe	Exupero Monteiro — Diretor da Imprensa Oficial.		

Um grande concurso para a edição de folhetos agrícolas

Mais de 100 mil cruzeiros em prêmios

Com o objetivo de melhorar os conhecimentos de nossos lavradores, o Ministério da Agricultura vem distribuindo, nos últimos anos, um número crescente de publicações técnicas sobre os mais variados assuntos. A partir de 1940, foi adotada pelo Serviço de Informação Agrícola a norma de concursos para a edição de monografias.

A divulgação agrícola tem merecido, também, todo o apoio do atual Ministro, que é um renomado publicista, sendo numerosas as suas obras, conferências e artigos.

O Sr. Apolônio Sales acaba de aprovar o plano para a realização de um grande concurso de folhetos, que lhe foi apresentado pelo diretor do Serviço de Informação Agrícola, agrônomo Itagiba Barçante.

Esse plano, que abrange 40 temas e estabelece prêmios num total superior a 100 mil cruzeiros, está assim organizado:

Secção I — Prêmios de 4 mil cruzeiros: 1 — Fruticultura Tropical; 2 — Melhoramento dos Rebanhos; 3 — Criação de Equídeos; 4 — Criação de Ovinos — Beneficiamento de lã; 5 — Criação de Caprinos — Preparo das Peles; e 6 — Fruticultura de Climas Temperados.

Secção II — Prêmios de 3.500 cruzeiros: 7 — Cultura e Beneficiamento do Cacau; 8 — Cultura do Algodoeiro; 9 — Doutrina e Prática do Cooperativismo; 10 — Viticultura; 11 — Defesa Sanitária Vegetal; 12 — Conservação de Produtos Vegetais; 13 — Fabricação Doméstica de

Vinhos, Vinagres e Sucos de Frutas; 14 — Vinicultura; 15 — Lavoura seca; 16 — Criação de Gado Leiteiro; 17 — Produção de Novilhos para Frigorífico; 18 — Fabricação de Queijos; 19 — Defesa Sanitária Animal; 20 — Piscicultura — Aproveitamento de Açudes, Represas e Lagos; 21 — Administração da Fazenda — Contabilidade Agrícola; 22 — Embelezamento dos Sítios e Fazendas; 23 — Higiene Rural.

Secção III — Prêmios de 2 mil cruzeiros: 24 — Adubação Verde; 25 — Aproveitamento das Terras em torno dos Açudes; 26 — Preparo do Estrume Animal; 27 — Cultura do Amendoim; 28 — Cultura da Ramie — Beneficiamento da Fibra; 29 — Cultura da Mamona; 30 — Cultura do Centeio, Cevada e Aveia; 31 — Fabricação do Carvão Vegetal; 32 — Fenação; 33 — Criação de Coelho — Preparo das Peles; 34 — Criação de Perú; 35 — Criação de Palmípedes; 36 — Alimentação das Galinhas; 37 — Aproveitamento de Sub-Produtos de Matadouro.

Secção IV — Prêmios de mil cruzeiros: 38 — Cultura da Batata doce; 39 — Cultura da Bucha; 40 — Cultura de Cactáceas Forrageiras.

CONDIÇÕES EXIGIDAS — O concurso obedecerá às seguintes condições:

a) participação de: 1 — *Agrônomos*: temas ns. 1, 6, 7, 8, 10, 11, 14, 15, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 38, 39 e 40; 2 — *Veterinários*: temas ns. 19 e 37; 3 — *Agrônomos e Vete-*

rinários: temas ns. 2, 3, 4, 5, 16, 17, 20, 21, 26, 32, 33, 34, 35, 36; 4 — *Médicos, Agrônomos, Veterinários e Engenheiros Sanitaristas*: tema n. 23; 5 — *Quaisquer pessoas*: temas ns. 9, 12, 13, 18, 22, 31.

b) prazo de inscrição: até trinta e um de julho de mil novecentos e quarenta e três;

c) prazo para entrega dos originais: após o encerramento da inscrição e até trinta e um de outubro de mil novecentos e quarenta e três;

d) o julgamento dos trabalhos caberá ao S.I.A.;

e) os trabalhos escolhidos constituirão propriedade do Ministério da Agricultura, que se obriga a publicá-los;

f) não haverá devolução de originais;

g) cada autor premiado terá direito a 200 exemplares do trabalho de sua autoria;

h) os concorrentes deverão entregar os originais datilografados a dois espaços, em papel formato ofício (22-33), assinando-os com pseudônimo; em envelope fechado colocarão nome e endereço; identificando-o por fora com o pseudônimo adotado;

i) os concorrentes premiados fornecerão as fotografias e desenhos necessários à ilustração dos seus trabalhos;

j) serão eliminados os originais que não atenderem às seguintes condições: 1.^a — redação clara, simples, concisa e precisa; 2.^a — exatidão científica dos dados, informações, exemplos, etc.; 3.^a — orientação objetiva, sem debates teóricos nem enumeração de hipóteses ou controvérsias; 4.^a — exclusão de referências ou citações alheias ao tema escolhido; 5.^a — submissão às condições ambientais do Brasil;

1) estão excluídos do concurso os funcionários e extranumerários em exercício no Serviço de Informação Agrícola;

m) o S.I.A. poderá recusar, em parte ou no todo, os originais apresentados, instituindo novo concurso;

n) o S.I.A. orientará os candidatos ao concurso, prestando-lhes as informações de que necessitarem;

o) a inscrição ao concurso será feita mediante requerimento do interessado, selado com Cr\$ 3,20, citando o número de registo do diploma profissional, menos os concorrentes aos temas do item 5 da alínea a); nesse requerimento não deve ser citado o trabalho ou trabalhos com que o interessado concorrerá, dele constando, porém, nome e endereço completos.

MÁXIMO DE INFORMAÇÕES ÚTEIS — Sendo os trabalhos destinados à orientação dos lavradores e criadores do Brasil, deverão conter o máximo de informações úteis. Por exemplo: tratando-se de temas sobre produção animal e vegetal devem ser indicados os serviços oficiais e suas dependências, onde se poderá obter reprodutores, vacinas, sementes, mudas, inseticidas, etc., quais os auxílios do governo e como conseguí-los, enfim, tudo o que puder interessar ao leitor.

A extensão dos trabalhos fica a critério dos autores, atendidas sempre as condições da alínea "j", sendo fixados os seguintes números mínimos de páginas:

Trabalhos da Secção I — 100 páginas.

Trabalhos da Secção II — 80 páginas.

Trabalhos da Secção III — 60 páginas.

Trabalhos da Secção IV — 40 páginas.

Trabalho para os incapacitados

Sistema de quotas para empregadores

De um recorte do *Times* de Londres, edição de 15 de janeiro do ano em curso, que nos foi gentilmente remetido pelo representante do Conselho Britânico nesta capital, traduzimos a seguinte nota, relativa ao trabalho apresentado por uma comissão instituída na Inglaterra, para estudar a importante questão do aproveitamento de indivíduos incapacitados pela guerra:

Um importante comitê inter-departamental, sob a presidência do Sr. G. Tomlinson, secretário parlamentar do Ministério do Trabalho e Serviço Nacional, elaborou um relatório sobre a readaptação de pessoas incapacitadas pela guerra ou outros ferimentos, afim de poderem voltar a emprêgo normal, bem como sobre as medidas especiais que serão exigidas para os que ficarem parcialmente incapazes e também para aqueles que jamais poderão empregar-se,

a não ser sob condições protetoras. Esse relatório foi publicado pelo Governo afim de que suas propostas possam ser discutidas por todos os órgãos interessados, inclusive organizações de empregadores e de trabalhadores e o "King's Roll National Council".

Embora se interesse principalmente pelas condições do após-guerra, o relatório tem uma relação direta com o plano provisório introduzido no outono de 1941, que deve ser grandemente ampliado se tiver de fazer face às necessidades que hão de surgir com o desenvolvimento da guerra.

O relatório trata da reabilitação do indivíduo incapacitado por ferimento, não apenas como um problema médico, mas também como um problema social e como um problema industrial.

A reintegração no emprêgo só é satisfatória quando o indivíduo incapacitado pode assumir e manter o emprêgo com seus próprios méritos de trabalhador em competição normal com seus companheiros. Mediante cuidadosa deter-